



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1092/1990

SÚMULA: Autoriza a aquisição de terreno do Sr. Carlos Frizzanco Filho e doação do mesmo à RFFS/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. CARLOS FRIZZANCO FILHO, uma área de terreno de 1.360 m² (hum mil trezentos e sessenta metros quadrados) que será desmembrada do imóvel matriculado sob nº 1339, no Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, conforme mapa e memorial descritivo anexos, pelo valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial Adicional no valor de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na dotação:

1200 - Departamento de Obras Públicas
1201 - Administração
1201.10583231.10 - Planejamento Urbano
4210 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área descrita no artigo 1º à R.F.F.S/A, para fins de construção do triangulo de manobras.

Art. 4º Em hipótese alguma a favorecida R.F.F.S/A, poderá comprometer o imóvel, objeto desta Lei, ou seja, transferir,



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

penhorar, doar, trocar, etc., nem utilizá-lo para outro finalidade, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, o que deve ficar constado no Título de Domínio.

Art. 5º Em caso de a R.F.F.S/A paralisar suas atividades, por qualquer motivo, e a qualquer tempo, a propriedade do imóvel reverterá o Município de Jaguariaíva sem qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
05 de setembro de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal